



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 026/2017  
(Limpeza e outros – COLATINA)

**SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS NA SUBSECÇÃO DE COLATINA/ES, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA LIDER BRASIL SERVIÇOS EIRELI – EPP.**

**PROCESSO Nº JFES-EOF-2016/00150**

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo**, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo - Vitória-ES, representada neste ato pela MMA Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **LIDER BRASIL SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 36.340.131/0001-65, estabelecida na Rua Fortunato Afonso Tessarolo, nº 30, Sala 302 – Triangulo - João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, representada neste ato por **MARIA DE LOURDES POLONI MENEZES**, portadora do CPF nº 002.974.627 e da Cédula de Identidade nº 1.001.662 SSP/ES, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no processo acima em epígrafe, doravante denominado por **PROCESSO**, com base no § 1º do Art. 65 do contrato e na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, conforme despacho de fl. 4377, datado de 27/04/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Ficam suprimidos do contrato a prestação dos serviços do seguinte profissional:

DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS
COPEIRO	1

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DO PERCENTUAL DA SUPRESSÃO E DO VALOR MENSAL DO CONTRATO:**

2.1. O valor da supressão pelo prazo de 12 (doze) meses é de **R\$ 28.865,36 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, equivalente a **3,38% (três vírgula trinta e oito por cento)** do valor inicial global do contrato atualizado.

2.2. Após a assinatura do presente **ADITAMENTO**, o valor do contrato será assim composto:

*m*  
*u*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 026/2017**  
**(Limpeza e outros – COLATINA)**

SUBCONTRATO 4: SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COLATINA			
DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE E DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL
RECEPCIONISTA	1	R\$ 3.116,21	R\$ 3.116,21
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	R\$ 2.806,05	R\$ 2.806,05
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BANHEIRISTA	1	R\$ 3.206,66	R\$ 3.206,66
COPEIRO	0	R\$ 2.405,45	R\$ -
VALOR TOTAL MENSAL (A)			R\$ 9.128,92
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 109.547,00

CUSTOS ADICIONAIS	CUSTO PARA 12 MESES	CUSTO MENSAL POR RATEIO
Material de Consumo	R\$ 2.223,80	R\$ 185,32
Material de Limpeza	R\$ 3.131,98	R\$ 261,00
Equipamentos/Ferramentas/EPIs	R\$ 125,36	R\$ 10,45
TOTAL CUSTO ADICIONAL MENSAL (B)		R\$ 456,76
TOTAL CUSTO ADICIONAL ANUAL		R\$ 5.481,14

VALOR MENSAL DO SUBCONTRATO (A+B)	R\$ 9.585,68
-----------------------------------	--------------

VALOR ANUAL DO SUBCONTRATO = VALOR MENSAL DO SUBCONTRATO X 12	R\$ 115.028,14
---	----------------

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2018** correrão à conta a seguir especificada:

**PROGRAMA DE TRABALHO: 02061056942570001 (096903)**  
**ELEMENTO DE DESPESA : 339037-02**  
**NOTA DE EMPENHO : 2018NE000021, de 10/01/2018.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

4.1. A vigência do presente **ADITAMENTO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura, sendo os efeitos financeiros a partir de **01/05/2018**.

**CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO:**

5.1. O presente instrumento de **ADITAMENTO** será publicado, na



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 026/2017**  
**(Limpeza e outros – COLATINA)**

forma de extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:**

6.1. Com estas cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato Originário.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes este **ADITAMENTO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória (ES), 27 de abril de 2018.

**Cristiane Conde Chmatalik**  
**CONTRATANTE**

**Maria de Lourdes Poloni Menezes**  
**CONTRATADA**